



Consultas - Emissão de comprovantes

G3361210463584401
12/05/2020 10:51:26

12/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:51:22
122901229 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO SER PARTE
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 69.534-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090084241830152194623330001982380000006269

BENEFICIARIO:

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

PAGADOR:

ASSOCIACAO SER PARTE

CNPJ: 08.289.889/0001-80

NR. DOCUMENTO	42.701
DATA DE VENCIMENTO	27/04/2020
DATA DO PAGAMENTO	27/04/2020
VALOR DO DOCUMENTO	62,69
VALOR COBRADO	62,69

NR.AUTENTICACAO 8.A12.232.8C7.BC5.DD1

Transação efetuada com sucesso por: J8984022 ANA RITA DE MACEDO MOURA.

Local de Pagamento Qualquer banco até o vencimento					Vencimento 27/04/2020	
Beneficiário Primasoft Informática Ltda. - Rua Augusto Edson Ehlke, 290 - Jardim Apolo II - São José dos Campos - 12243-110					69.112.514/0001-35 Agência/Código beneficiário 1529/46233-3	
Data Documento 02/04/2020	Número do Documento 424183	Esp. Docum ME	Aceite N	Data processamento		
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 109/00424183-0
Instruções 1 - Após vencimento, cobrar multa de 2% e mora diária de 1% a.m. + IGP-M. 2 - Não receber após 60 dias do vencimento. 3 - Após 15 dias do vencimento, inclusão imediata nos Órgãos de Proteção ao Crédito (CARTÓRIO DE PROTESTO/SERASA/SPC). 4 - Boleto registrado, atualizável em www.itaú.com.br/boletos. 5 - Contato: cobranca@prima.com.br					X (=) Valor do Documento 62,69	
					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Associação Ser Parte - CNPJ: 08.289.889/0001-80 Av. Presidente Castelo Branco, 105 - Vila São Paulo 32210-360 - Contagem - MG					109/00424183-0 Código de baixa:	
Sacador avalista					Autenticação mecânica	

Local de Pagamento Qualquer banco até o vencimento					Vencimento 27/04/2020	
Beneficiário Primasoft Informática Ltda. - Rua Augusto Edson Ehlke, 290 - Jardim Apolo II - São José dos Campos - 12243-110					69.112.514/0001-35 Agência/Código beneficiário 1529/46233-3	
Data Documento 02/04/2020	Número do Documento 424183	Esp. Docum ME	Aceite N	Data processamento		
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 109/00424183-0
Instruções 1 - Após vencimento, cobrar multa de 2% e mora diária de 1% a.m. + IGP-M. 2 - Não receber após 60 dias do vencimento. 3 - Após 15 dias do vencimento, inclusão imediata nos Órgãos de Proteção ao Crédito (CARTÓRIO DE PROTESTO/SERASA/SPC). 4 - Boleto registrado, atualizável em www.itaú.com.br/boletos. 5 - Contato: cobranca@prima.com.br					X (=) Valor do Documento 62,69	
					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Associação Ser Parte - CNPJ: 08.289.889/0001-80 Av. Presidente Castelo Branco, 105 - Vila São Paulo 32210-360 - Contagem - MG					109/00424183-0 Código de baixa:	
Sacador avalista					Autenticação mecânica	



Local de Pagamento Qualquer banco até o vencimento					Vencimento 27/04/2020	
Beneficiário Primasoft Informática Ltda. - Rua Augusto Edson Ehlke, 290 - Jardim Apolo II - São José dos Campos - 12243-110					69.112.514/0001-35 Agência/Código beneficiário 1529/46233-3	
Data Documento 02/04/2020	Número do Documento 424183	Esp. Docum ME	Aceite N	Data processamento		
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 109/00424183-0
Instruções 1 - Após vencimento, cobrar multa de 2% e mora diária de 1% a.m. + IGP-M. 2 - Não receber após 60 dias do vencimento. 3 - Após 15 dias do vencimento, inclusão imediata nos Órgãos de Proteção ao Crédito (CARTÓRIO DE PROTESTO/SERASA/SPC). 4 - Boleto registrado, atualizável em www.itaú.com.br/boletos. 5 - Contato: cobranca@prima.com.br					X (=) Valor do Documento 62,69	
					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Associação Ser Parte - CNPJ: 08.289.889/0001-80 Av. Presidente Castelo Branco, 105 - Vila São Paulo 32210-360 - Contagem - MG					109/00424183-0 Código de baixa:	
Sacador avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	DADOS DA NFS-e		Número / Série RPS	Código de Verificação
02/04/2020 12:41:03	04/2020	Número / Série	Data e Hora do RPS	154092 / E	bR0tW9iC
		14504 / E	02/04/2020 00:00:00		

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 69.112.514/0001-35	Inscrição Municipal: 110289
Nome/Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.	E-mail:
Endereço: AUGUSTO EDSON EHLKE 290 JARDIM APOLO II	
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL	UF: CEP: Telefone: SP 12243-110

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 08.289.889/0001-80	Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: Associacao Ser Parte	E-mail: financeiro@serparte.org.br
Endereço: _ Presidente Castelo Branco 105 Vila Sao Paulo	
Município: CONTAGEM / BRASIL	UF: CEP: Telefone: MG 32210-360 03133311789

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Cessao de uso do sistema Philos
Valores aproximados conforme lei 12.741/12: Tributos Federais R\$ 8,43, Tributos Estaduais R\$ 0,00 e Tributos Municipais R\$ 1,32.

BANCO DO BRASIL
AG.: 1229-7
C/C: 69534-3
T.F: 017/2019

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 02/04/2020

Adriana *Garmond*
RESPONSÁVEL VISTO

Leandra *As*
RESPONSÁVEL VISTO

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE:
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Serviço:
0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
62,69	0,00	0,00	62,69	2,00	1,25

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
62,69	0,00	0,00	62,69

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:	Código da Obra:
Número da nota fiscal substituída:	Regra especial:

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

PRIMA (CONTRATADA)

Razão social		CNPJ
Primasoft Informática Ltda		69.112.514/0001-35
Endereço		Bairro
Rua Augusto Edson Ehlke, 290		Jardim Apolo II
CEP	Cidade	Responsável
12243-110	São José dos Campos - SP	Eduardo Voigt

CLIENTE (CONTRATANTE)

Razão social		CNPJ
Associação Ser Parte		08.289.889/0001-80
Endereço		Bairro
Av. Presidente Castelo Branco, 105		Vila São Paulo
CEP	Cidade	Responsável
32210-360	Contagem - MG	Ana Rita de Macedo Moura

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Início da vigência	Valor mensal	Dia de vencimento	Índice de reajuste
23/01/2018	58,34	Todo dia 25	IPCA

DADOS DA LICENÇA

Nº de série	Software	Nº de usuários	Tamanho do acervo
6404	Philos - Padrão	2	5000
Unidade(s) licenciada(s)			
Programa Ser Parte			
Módulo(s) licenciado(s)			
Gerenciador			
Hospedagem			

DADOS DA HOSPEDAGEM

Espaço em disco adicional
-

CONSIDERANDO QUE:

- a. A **PRIMA** atua no ramo de desenvolvimento, suporte técnico e manutenção de softwares e é titular dos direitos autorais do **SOFTWARE** indicado acima, objeto do presente contrato ("**SOFTWARE**");
- b. A **PRIMA** possui interesse em conceder ao **CLIENTE** licença de uso do **SOFTWARE**,

bem como em prestar os serviços de suporte técnico, hospedagem e de manutenção associados ao **SOFTWARE**, nos termos dispostos no presente contrato;

- c. O **CLIENTE** contratou junto à **PRIMA** a licença de uso do **SOFTWARE**, mediante o aceite de uma proposta comercial, formalizado através do formulário de confirmação de pedido ("**CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**");
- d. As partes, **PRIMA** e **CLIENTE**, estão de acordo com os termos e condições descritos neste instrumento, celebrado sem qualquer vício, erro, dolo ou coação;

Concordam as partes nos seguintes termos de contrato:

OBJETO

Cláusula 1ª: Por meio do presente instrumento, a **PRIMA** licencia ao **CLIENTE**, sem exclusividade, o direito de uso do **SOFTWARE**, pelo prazo e condições descritas neste instrumento, bem como na **CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**, aceita e assinada pelo **CLIENTE**, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula 2ª: Por meio do presente instrumento, adicionalmente, o **CLIENTE** contrata os serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e atualização do **SOFTWARE**, pelo prazo e condições descritas neste instrumento, bem como na **CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO** aceita pelo **CLIENTE**.

Parágrafo 1º: Os serviços de manutenção e suporte técnico contratados pelo **CLIENTE** contemplam:

- a. O atendimento a distância pelo suporte técnico (*Helpdesk*) será através dos canais contratados pelo **CLIENTE** de acordo com a **CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**, em conformidade com o disposto no Catálogo de serviços da **PRIMA**, em que constam as descrições e especificações dos serviços ofertados, publicado na opção "Links úteis" da área restrita do cliente, acessível através do site www.prima.com.br <<http://www.prima.com.br>>.
- b. Fornecimento de todas as atualizações do **SOFTWARE** e
- c. Outros serviços que venham a ser necessários, mediante aprovação prévia pelo **CLIENTE** de proposta específica de prestação de serviços, exemplificando, sem a isso se limitar, o atendimento nas dependências do **CLIENTE**.

Parágrafo 2º: Os serviços de hospedagem contratados pelo **CLIENTE** contemplam:

- a. Armazenamento do sistema e dados, em nuvem privada localizada em data center terceirizado (Locaweb ou similar). O espaço em disco disponibilizado para os dados (banco de dados e arquivos) poderá ser alterado conforme necessidade do cliente e

- sujeito de acréscimo no valor do contrato;
- b. Licenciamento dos sistemas operacionais e bancos de dados necessários à operação;
 - c. Transferência ilimitada de dados;
 - d. Atualizações periódicas do **SOFTWARE**, sem a necessidade de atuação e/ou interferência do **CLIENTE**, em horário e periodicidade definidos e informados previamente pela **PRIMA**;
 - e. Garantia de disponibilidade de acesso ao data-center de no mínimo 98% de disponibilidade;
 - f. Realização diária, pela **PRIMA**, de uma cópia de segurança (back-up) dos dados do sistema hospedado. Semanalmente a **PRIMA** armazenará uma cópia de segurança mais recente em suas dependências;
 - g. Atendimento para solucionar interrupção do acesso ao **SOFTWARE** hospedado.

Parágrafo 3º: Os chamados caracterizados como erros, ou mesmo dúvidas de parametrização, estão cobertos pelos valores previstos neste contrato.

Parágrafo 4º: Os serviços de atualização contemplam o fornecimento, em favor do **CLIENTE**, das modificações e novas versões do **SOFTWARE**, envolvendo atualizações e correções nos aspectos funcionais, tecnológicos e legais.

Parágrafo 5º: O **CLIENTE** declara ciência de que o presente pacto não lhe confere qualquer titularidade sobre o **SOFTWARE**.

Parágrafo 6º: A partir da assinatura deste contrato, a ele se vinculam todas as correspondências, atas de reuniões, termos aditivos e demais documentos correlatos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DESPESAS

Cláusula 3ª: Pela licença de uso concedida por meio do presente instrumento e pela prestação dos serviços contratados, o **CLIENTE** se obriga a pagar à **PRIMA** o valor previsto na seção **CONDIÇÕES COMERCIAIS**, respeitando ainda todas as condições previstas na **CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**, que integra este contrato na forma de Anexo, respeitando todas as condições ali previstas. O valor será reajustado anualmente, ou em periodicidade menor se a lei permitir, com base no IPCA (IBGE). Caso este índice seja extinto, caberá à **PRIMA** propor um substituto, com base nas práticas de mercado.

formato de texto, CSV ou planilha, conforme acordo entre as partes, os dados do sistema hospedado, mediante orçamento específico. E se for por parte da **PRIMA**, deverá entregar uma cópia dos dados do sistema hospedado ao **CLIENTE**, sem custo adicional e após, eliminá-los definitivamente do seu sistema.

TREINAMENTO, ADEQUAÇÕES E VISITAS TÉCNICAS

Cláusula 8ª: A **PRIMA** proverá treinamento aos colaboradores do **CLIENTE**, conforme contratado por este, de acordo com o que dispõe a **CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO**.

Parágrafo 1º: Caso o **CLIENTE** deseje qualquer treinamento adicional ao previsto no caput, deverá solicitar proposta específica à **PRIMA**.

Parágrafo 2º: O **CLIENTE** se obriga a alocar, para uso do **SOFTWARE**, apenas colaboradores que tiverem sido treinados, ficando acertado que a **PRIMA** poderá recusar o atendimento a usuários que não respeitem esta condição, isto é, que não tenham recebido o treinamento adequado/necessário.

Cláusula 9ª: Os serviços de Suporte Técnico, manutenção corretiva e preventiva não abrangem a realização de qualquer implementação, adequação e/ou *customização*, de todo ou parte do **SISTEMA** que porventura venham a ser solicitadas pelo **CLIENTE**. Quaisquer adequações ou customizações ao sistema desenvolvidas para atender as necessidades específicas do **CLIENTE**, serão de propriedade intelectual da **PRIMA**, mesmo que desenvolvidas por solicitação do **CLIENTE**. Tais adequações poderão, a critério da **PRIMA**, ser incluídas como parte do sistema, mesmo que o **CLIENTE** tenha realizado pagamento adicional. Estes serviços serão executados mediante aprovação prévia, de orçamento enviado ao **CLIENTE**.

Cláusula 10ª: O **CLIENTE** poderá solicitar visitas de um técnico da **PRIMA** às suas dependências. Esses serviços serão realizados mediante verificação de disponibilidade da **PRIMA**. Estes terão custo adicional composto pelas despesas de viagem, custos de traslado e tempo de permanência.

AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E SOCIETÁRIO

Cláusula 11ª: O presente contrato não cria entre as partes qualquer sociedade, agência, associação, consórcio, ou qualquer outro tipo de relação que não a simples contratação da licença de uso e serviços objeto deste contrato.

Cláusula 12ª: O presente contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, sendo as partes as únicas e exclusivas responsáveis por

todos os encargos trabalhistas e tributários que incidirem sobre a mão-de-obra que colocarem à disposição uma da outra, para execução do objeto deste contrato.

GARANTIA DE USO PACÍFICO DO SOFTWARE

Cláusula 13ª: A **PRIMA** declara, para todos os fins e efeitos, que detém todos os direitos sobre o **SOFTWARE**, incluindo os programas de computador em si e quaisquer documentos e/ou materiais relacionados ao sistema de computador, necessários para o seu licenciamento em favor do **CLIENTE**.

Cláusula 14ª: Nos termos da cláusula antecedente, a **PRIMA** se compromete a indenizar o **CLIENTE**, por todo e qualquer prejuízo, de qualquer natureza, e sem limitação de valor, caso, a qualquer tempo, sejam acionados por terceiros, sob alegação de que a **PRIMA** não possuía os direitos necessários para o licenciamento do **SOFTWARE** em favor do **CLIENTE**.

Cláusula 15ª: A **PRIMA** declara, para todos os fins e efeitos, que se responsabiliza perante o **CLIENTE**, pelos danos e prejuízos que por ventura venha a criar pela existência de outro contrato, obrigação, ou convênio com terceiros, que obstem o cumprimento das obrigações ora contratadas.

Cláusula 16ª: Nos termos das cláusulas antecedentes, fica o **CLIENTE** isento de qualquer responsabilidade, a qualquer título, por eventual violação de direitos de terceiros, pela **PRIMA**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª: Cada parte compromete-se a não contratar profissionais com contrato de trabalho ou de prestação de serviços em vigor junto à outra parte, ou que tenha encerrado seu vínculo empregatício ou contratual durante a vigência deste contrato ou num período inferior a 2 (dois) anos após o seu término, por qualquer razão. Exceto em caso de mútuo consentimento, o descumprimento desta cláusula obriga a infratora a ressarcir a outra parte com o valor equivalente à remuneração que seria recebida pelo profissional num período de 12 (doze) meses, acrescido dos encargos sociais, tomando-se por base a remuneração do seu último mês de trabalho.

Cláusula 18ª: Fica expressamente acordado que o limite global de responsabilidade civil das partes, seja esta de natureza contratual, extracontratual ou legal, será equivalente ao valor total dos serviços ajustados devidos durante o período do contrato.

Cláusula 19ª: A **PRIMA**, tomando conhecimento de quaisquer informações confidenciais do **CLIENTE**, reconhecerá que as mesmas constituem propriedade do **CLIENTE** e deverá mantê-las como segredo de empresa e negócio.

Cláusula 20ª: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido por uma das partes sem a concordância prévia e por escrito da outra parte.

Cláusula 21ª: O **CLIENTE** é responsável por comunicar a **PRIMA** caso haja alterações em sua composição societária, no endereço de sua sede ou em seus dados de contato.

Cláusula 22ª: A **PRIMA** declara que o **SOFTWARE** desempenhará substancialmente as suas funções em conformidade com os materiais escritos que o acompanham, não podendo garantir, contudo, que atenderá todas as necessidades do **CLIENTE**, tampouco que a sua operação será totalmente livre de erros.

Cláusula 23ª: A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato não será entendida como novação ou renúncia, constituindo mera liberalidade, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a todo tempo.

Cláusula 24ª: O presente contrato obriga as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores.

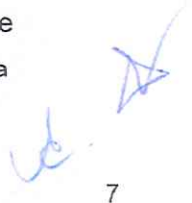
Cláusula 25ª: Em caso de divergência entre os termos do presente contrato, e de qualquer outro documento entre as partes, prevalecerão sempre os termos do presente contrato.

Cláusula 26ª: Todas as comunicações necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser realizadas por carta, fax ou e-mail.

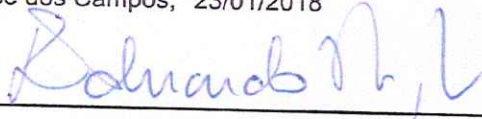
Cláusula 27ª: No caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as estipulações restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substantivamente o equilíbrio das partes perante o presente acordo, elas deverão negociar, de boa-fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulações invalidadas, reflita, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.

Cláusula 28ª: As partes declaram, sob as penas da lei, e expressamente, possuir plena capacidade jurídica para a celebração do presente contrato. Da mesma forma, as partes declaram, sob as penas da lei, e expressamente, que todos os dados fornecidos no presente instrumento são verdadeiros.


Parágrafo único: O representante legal do **CLIENTE** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui os poderes necessários para representar a empresa que figura como parte.



São José dos Campos, 23/01/2018



Eduardo Voigt



Ana Rita de Macedo Moura

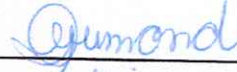
Testemunhas:



Nome:

CPF:

Júlia G. A. F. Barreto
Coord. Adm-Financeiro
RG: 46.992.824-4
CPF: 227.067.628-96



Nome:

CPF:

Adriana G. Drummond
081.280.296-90

São José dos Campos, 22 de outubro de 2020.

Prezados,

Informamos que a partir do mês de **01/2020** seu contrato será reajustado para R\$62,69 mensal.

Caso necessite mais esclarecimentos, estaremos à disposição.

Contamos com sua compreensão.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Heloisa Faria', written in a cursive style.

Heloisa Faria
Prima Informática